

Impostos dispararam com a futura Constituição

Carga tributária já começou a crescer, mas vai atingir níveis nunca alcançados no País

SORAYA DE ALENCAR
Da Editoria de Economia

Nos últimos quatro anos — de 83 a 86 — a carga tributária nacional manteve-se praticamente estável, variando, de um ano para outro, sempre em menos de 1%. Em 83 ela fechou o ano em 23,19% do PIB (Produto Interno Bruto) e foi reduzida em 84 e 85 quando registrou, respectivamente, os índices de 22,92% e 22,69%. No ano passado, em função do pacote fiscal baixado no final de 85, a carga voltou ao patamar de 23% e este ano retoma o crescimento estando, no momento, entre 24% e 25%. Mas a grande expectativa dos tributaristas é em relação a 1989, quando entrará em vigor a nova Constituição e com ela "uma carga tributária brutal".

Atualmente, a carga brasileira é considerada média em relação ao PIB, mas levando em conta as retribuições que os contribuintes deveriam ter do governo e não têm, ela é definida como "muito alta". Na Suécia, por exemplo, a carga tributária é de 53%, uma das mais elevadas do mundo, mas o cidadão é amplamente assistido pelo Governo no que diz respeito a educação, saúde, previdência e serviços. Isso faz, então, com que a carga se torne média.

SOBRE SALARIO

Segundo os tributaristas que acompanharam de perto os trabalhos da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, as propostas da Constituinte estão mantendo a tradição de concentrar o maior peso da carga sobre o assalariado. Ao dar prioridade ao aumento da arrecadação dos Estados e Municípios, as proposições atingem mais a renda do trabalhador e é com base nessa conclusão que os tributaristas acusam os senadores e deputados de não terem antecipado as implicações que cada uma das propostas terá no sistema tributário em si e no sistema econômico do País.

PARAISO FISCAL

A primeira marca do projeto está na cobrança, por parte dos Estados, de um percentual de até 5% do Imposto de Renda da pessoa física e da pessoa jurídica sobre o total já devido à União. A consequência mais grave dessa média não está no aumento da carga tributária, mas no surgimento de paraísos fiscais dentro do País. Como as pessoas físicas têm domicílio livre para a entrega da declaração, podendo fazê-la em qualquer Estado, enquanto as empresas terão obrigação de declarar onde está localizada a sua sede. O Estado que fixar o menor percentual atrairá para si as sedes das empresas que gozarão de um verdadeiro "paraíso fiscal".

Esse Estado terá ganhos provenientes, primeiro, da construção dessas sedes e, depois, do seu movimento, principalmente da mão-de-

obra que elas poderão empregar. Por outro lado, todos os Estados lidarão com a insegurança no tocante à receita que arrecadarão. Mas o absurdo da Constituinte, segundo os tributaristas, não fica só nisso e se traduz ainda através das propostas de criação de dois impostos: o IMS (Imposto sobre Mercadorias e Serviços) e o IVV (Imposto sobre Vendas a Varejo).

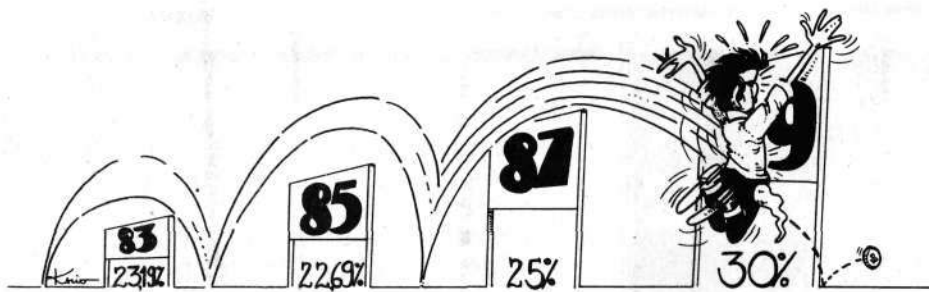
O primeiro será arrecadado pelo Estado e o outro pelo Município. A impropriedade do IVV é clara e basta dizer que caso ele tenha uma alíquota de 2% o seu recolhimento poderá ser superior ao do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) com uma alíquota de 10%. Enquanto o IPI é cobrado sobre o preço de fábrica, o IVV vai ter como base o preço final ao consumidor.

Mas o IMS é que dará o grande susto para o contribuinte. Ao englobar nada menos que sete impostos cobrados pela prestação de serviços e comercialização de produtos, o novo imposto terá uma expansão de sua base tributária sempre que houver uma alteração da alíquota de qualquer um dos sete. Estes são o ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), o ISS (Imposto sobre Serviços), o ISTRCP (Imposto sobre Transportes Coletivos Públicos), o IUCL (Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes), o IUEE (Imposto Único sobre Energia Elétrica), o ISC (Imposto sobre Comunicações) e o IUM (Imposto Único sobre Minerais).

Embora as novas alíquotas desses impostos não estejam previstas — elas só serão fixadas a posteriori pelo Congresso — os tributaristas acreditam que algumas se manterão estáveis, mas outras crescerão ou até mesmo "dispararão". Nesse último caso eles acreditam que estejam as do IUCL e do IUEE. Nos dois setores o governo alega que há uma defasagem enorme entre as tarifas e os custos. A tarifa de energia elétrica, por exemplo, é destinada para cobrir o custeio, investimentos de expansão do setor e ainda dar lucro. Atualmente, nas contas governamentais, ela não é suficiente nem para o custeio, devendo então se tornar bastante elevada.

FATIA A MENOS

A idéia da Constituinte é aumentar as participações dos Estados e dos Municípios na arrecadação tributária, tirando mais uma fatia da União. O certo, entretanto, é que a União, por sua vez, continuará com a mesma necessidade dos recursos, desde que as propostas não prevêm, por exemplo, uma distribuição idêntica no tocante aos encargos. Quem vai pagar com isso, então, é o contribuinte. Mas nada disso seria necessário, acreditam os tributaristas, caso se fizesse cumprir a lei arrecadando hoje o que já está tributado, "mas o grande contribuinte não paga, sacrificando, principalmente, o assalariado".



Modificações sucederam-se desde 1967

O sistema tributário em vigor foi criado no Brasil com a reforma constitucional número 18, de 1965, e implantado dois anos mais tarde. Desde então, as reformas tributárias foram sucessivas, sendo a maioria feita através de emendas constitucionais.

A espinha dorsal do novo sistema foi a eliminação da intervenção considerada perversa dos tributos na economia. Ou seja, foram eliminados alguns impostos e transferidos outros para a competência da União, com o objetivo de dinamizar esta economia. Foi retirado, por exemplo, o Imposto sobre o Selo e passado para a União o Imposto sobre Exportações. Estava implícito que não era para ser cobrado e até hoje ele é um dos que tem o índice de sonegação mais alto. Mas a idéia é a de não obstaculizar as operações de exportação, que podem dar mais lucro aos cofres do País do que a cobrança do imposto.

Ainda em 1967, foi introduzida a modernização do Imposto de Renda, que só veio a sofrer uma grande transformação em todos os seus itens quando foi introduzido, através do pacote fiscal de 1985, o sistema de bases correntes que, por prever um saldo zero entre o imposto devido e o já retido na fonte, dividiu o universo de sete milhões de contribuintes em partes iguais de devedores e os com direito a restituição.

População pobre paga até 80% do salário

A carga tributária nacional é medida tendo por base o PIB (Produto Interno Bruto), mas como os cálculos do PIB brasileiro são só aproximados, fixar a carga tributária nos atuais 24 ou 25 por cento de 1982, por exemplo, é sempre só uma estimativa. Já a carga tributária individual somente o próprio contribuinte pode calcular, mas esta também será sempre aproximada em função dos inúmeros impostos indiretos existentes nos produtos que ele consome e que se tornam impossíveis de mensurar.

Essa carga individual também é logicamente diferente de um contribuinte para outro, mas ela é sempre mais pesada para aquele com menor renda, já que a alíquota do imposto é a mesma para todos mas o peso dela sobre a renda tem um impacto para cada um. Estima-se que para o trabalhador de baixa renda no Brasil a carga tributária chegue mesmo a

corroer até mais de 80 por cento de seu salário. Esse índice tem sido crescente em função da corrosão que os salários sofreram, desde a criação, em 1940, do salário mínimo.

Dispensado de alguns impostos diretos como o Imposto de Renda, por exemplo, o trabalhador com salário até cinco mínimos tem que pagar impostos sobre energia elétrica, sobre transportes coletivos, sobre serviços, por exemplo, e adquire produtos onde já estão embutidos o ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) e o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). Um dos impostos que mais castiga esse trabalhador, no entanto, é o IUEE (Imposto Único sobre Energia Elétrica), e isso em função das condições de vida que ele tem. A afirmativa é de um tributarista que fundamenta a sua tese destacando que a classe baixa brasileira tem seu lazer com televisão — "que passa o dia ligada".

Inflação corrói a receita

Onde há uma inflação em ascensão, a carga tributária decresce. Em função desse fenômeno, a carga tributária do Brasil manteve-se estável nos últimos anos. A explicação é de técnicos da Receita Federal, que garantem ainda que o fato ocorre em consequência da defasagem dos tributos gerada pelo longo período existente entre a cobrança e o ingresso, de fato, dos recursos dos im-

postos nos cofres do Tesouro Nacional.

Há casos como o do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), que o prazo de pagamento do tributo incidente sobre alguns produtos ser de até 45 dias. Esse defeito, segundo consideram os técnicos, é muito difícil de expurgar por ocasião do recolhimento, fazendo, então, que haja um decréscimo da carga tributária.

O PESO, IMPOSTO POR IMPOSTO

DISCRIMINAÇÃO	1983	1984	1985	1986
	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB
IMPOSTO DE RENDA	4,13%	4,44%	5,15%	5,01%
I.P.J.	2,31%	1,92%	2,25%	2,38%
I.O.F.	0,65%	0,79%	0,54%	0,67%
IMPS. COMÉRCIO EXTERIOR	0,59%	0,50%	0,61%	0,52%
IMPOSTOS ESPECIAIS	0,46%	0,43%	0,42%	0,42%
I.S.S.COM.	0,00%	0,00%	0,13%	0,14%
I.S.T.R./I.T.	0,07%	0,06%	0,07%	0,08%
IMPS. TERRITÓRIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IAPAS FEDERAIS	0,30%	0,23%	0,19%	0,08%
SUB-TOTAL TRIBUTOS	8,52%	8,37%	9,35%	9,32%
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6,76%	6,24%	4,77%	4,99%
FGTS	1,24%	0,99%	1,04%	1,00%
PIS	0,95%	0,82%	0,86%	1,09%
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,19%	0,18%	0,26%	0,23%
FINSOCIAL	0,56%	0,52%	0,61%	0,71%
OUTROS FUNDOS	0,41%	1,07%	0,47%	0,25%
SUB-TOTAL FUNDOS SOCIAIS	10,10%	9,81%	8,00%	8,28%
I.C.M. DOS ESTADOS	4,56%	4,74%	5,33%	6,35%
TOTAL	23,19%	22,92%	22,69%	23,95%
936 estimado. SEAE/MF.				